

Água mineral

Água mineral não aparece na cesta básica do Anexo I nem entre os alimentos do Anexo VII. O setor fica no regime regular, e o resultado se decide no crédito da entrada.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece por aqui

Este guia foi escrito para gestores de envasadora e distribuidora de água mineral, não para contadores. Cada informação vem acompanhada do artigo da lei que a sustenta, para que a revisão de contratos e de preço seja feita com texto legal na mão.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras.

cheia

A alíquota na saída, sem regime setorial reduzido

integral

O crédito de pré-forma, rótulo, energia, frete e manutenção

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Onde a lei trata dos alimentos com redução e por que a água mineral não aparece ali. O crédito que a envasadora passa a aproveitar. O peso do fim dos benefícios estaduais. O controle de vasilhame. E o que revisar nos contratos longos.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa um percentual, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

A REGRA DO SETOR

O que a lei diz, e o que ela não diz

Ficam reduzidas em 60% as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos alimentos destinados ao consumo humano relacionados no Anexo VII desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.

LC 214/2025, art. 135

A redução opera por lista. O Anexo VII relaciona os alimentos alcançados, com NCM especificada, e a Cesta Básica Nacional de Alimentos do Anexo I, com alíquota zero, funciona da mesma forma. Na consulta ao texto da lei, a água mineral não consta de nenhuma das duas listas.

- 1 A conclusão prática.** Sem previsão em lista, a operação segue o regime regular, com alíquota cheia na saída e crédito integral na entrada.
- 2 Confira o produto específico.** A classificação é por NCM, item a item. Antes de comunicar qualquer coisa ao cliente, confirme o enquadramento do seu produto nos anexos.
- 3 CFEM é outra coisa.** A compensação financeira pela exploração mineral e demais obrigações do regime minerário não são tributo sobre consumo e seguem a legislação própria.

ONDE ESTÁ O CRÉDITO

Embalagem, energia e frete **passam a abater**

A envasadora é intensiva em embalagem, energia e logística. É exatamente aí que está o efeito da Reforma para o setor, porque hoje boa parte desse custo não abate imposto sobre o consumo de forma integral.

GERA CRÉDITO

- Pré-forma, tampa, rótulo, garrafão e caixa.
- Energia elétrica, tratamento e análise laboratorial.
- Manutenção industrial, peças e assistência técnica.
- Frete contratado, logística e locação de veículo.
- Marketing, sistema, contabilidade e jurídico.

NÃO GERA CRÉDITO

- Folha da produção e da distribuição, art. 6º, inciso I.
- Encargos e pró-labore.
- Frete contratado de autônomo sem documento.
- Bens e serviços de uso ou consumo pessoal, art. 57.

FORNECEDOR DO SIMPLES, CRÉDITO PARCIAL

Na guia única, o crédito transferido fica limitado à parcela embutida no DAS. O optante pode apurar IBS e CBS pelo regime regular e, aí, transfere crédito integral. Compare preço líquido de crédito, e não preço de tabela.

O QUE PESA MAIS

O fim dos benefícios **estaduais de ICMS**

Para muitas envasadoras, o efeito maior da Reforma não é a alíquota, é o desaparecimento de regimes especiais e créditos presumidos estaduais que hoje sustentam a margem. A conta precisa ser refeita sem esse componente.

- 1 Recalcule sem o incentivo.** Simule a carga considerando a extinção progressiva do ICMS e dos benefícios a ele vinculados, ao longo da transição.
- 2 Vasilhame exige controle.** Garrafão em comodato e troca de vasilhame precisam de tratamento próprio no documento fiscal e no controle de estoque.
- 3 Cliente contribuinte credita.** Distribuidor, mercado e empresa que compram água passam a creditar, o que muda a comparação de preço entre fornecedores.

CONTRATO LONGO COM PREÇO FIXO

Contrato de fornecimento assinado hoje para 2027 e 2028 atravessa a entrada da CBS e o início da transição do IBS. Sem cláusula que trate da mudança de tributo, quem absorve a diferença é a envasadora.

A DECISÃO DO SETOR

A conta se resolve **na entrada e no contrato**

Sem redução setorial, não há o que negociar na alíquota. O que existe é crédito a organizar e contrato a revisar. Essas duas frentes decidem o resultado da envasadora na transição.

- 1 Meça a compra com nota sobre a receita.** Esse percentual, e não a alíquota, decide se a conta sobe ou cai. Quanto maior o peso de embalagem, energia e frete, melhor.
- 2 Formalize a logística.** Frete e entrega contratados de autônomo não devolvem imposto. A mesma rota contratada de pessoa jurídica tem efeito fiscal diferente.
- 3 Reveja a política comercial.** A comparação do cliente contribuinte passa a ser por preço líquido de crédito, e isso muda a disputa com concorrentes do Simples.

UMA CAUTELA DE MÉTODO

Este guia registra que a água mineral não foi localizada nas listas dos Anexos I e VII na consulta ao texto da lei. Antes de qualquer decisão de preço, confirme o enquadramento do produto específico e acompanhe eventuais alterações das listas.

A EMPRESA DO EXEMPLO

Uma empresa de verdade, com números de um mês

Para sair da teoria, este guia usa uma empresa exemplo com números de uma competência. São os mesmos valores da apresentação setorial da Voga, para que você possa comparar os dois materiais sem susto.

O QUE ENTRA NA CONTA	VALOR NO MÊS
Venda de água mineral	R\$ 500.000,00
Faturamento total no mês	R\$ 500.000,00
Compras com nota no mês	R\$ 210.000,00
Compra com nota sobre o faturamento	42,00%

POR QUE SÃO ESSES TRÊS NÚMEROS

O faturamento define quanto imposto a empresa deve. A compra com nota define quanto ela desconta desse imposto. E a diferença entre os dois é o que ela paga de fato. Nenhuma projeção séria começa sem esses três valores.

UMA EXPLICAÇÃO EM UMA FRASE

No sistema novo você paga imposto sobre o que vende e desconta o imposto do que compra com nota de empresa. Salário não entra nesse desconto, e é por isso que empresas com muita gente e pouca compra sentem mais.

OS DOIS SISTEMAS, LADO A LADO

O que a empresa paga hoje, e o que vai pagar em 2033

HOJE, SISTEMA ATUAL	VALOR
PIS, 0,65%	R\$ 3.250,00
Cofins, 3%	R\$ 15.000,00
ICMS efetivo, premissa de 7%	R\$ 35.000,00
Total hoje, por mês	R\$ 53.250,00

EM 2033, COM IBS E CBS	VALOR
Imposto sobre o que a empresa vende	R\$ 140.000,00
Menos o desconto das compras com nota	- R\$ 58.800,00
Total em 2033, por mês	R\$ 81.200,00

R\$ 53.250,00

Hoje

R\$ 62.470,00

Em 2027

R\$ 81.200,00

Em 2033

A CONTA SOBE 52%

A alíquota nova é maior e o desconto das compras não alcança essa diferença. É um aumento real, e ele precisa entrar no preço e no planejamento antes de 2027. Não há redução para o setor, a folha é alta e a compra representa 42% do faturamento. O desconto não cobre a alíquota nova.

O PONTO DE ATENÇÃO DESTE SETOR

Some-se a isso o fim dos benefícios estaduais de ICMS, que hoje sustentam parte da margem.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano-teste. CBS a 0,9% e IBS a 0,1%, compensáveis com PIS e Cofins, com dispensa de recolhimento para quem cumprir as obrigações acessórias.
2027	CBS passa a ser cobrada e PIS e Cofins são extintos. IBS segue a 0,1%, o ISS continua.
2029 a 2032	O IBS sobe em degraus, 10%, 20%, 30% e 40%, enquanto ICMS e ISS caem na mesma proporção.
2033	Vigência integral do novo modelo, com extinção de ICMS e ISS.

Cinco ações práticas para começar agora

- 1 Levante o crédito da operação.** Mapeie embalagem, energia, frete e serviços tomados que passam a gerar crédito.
- 2 Recalcule sem incentivo estadual.** Refaça a carga desconsiderando benefícios que serão extintos na transição.
- 3 Reveja contratos longos.** Inclua cláusula sobre a entrada dos novos tributos em contratos que atravessam 2027.
- 4 Organize o controle de vasilhame.** Comodato e troca precisam de tratamento próprio no documento fiscal.
- 5 Formalize fornecedores de frete.** Autônomo sem documento idôneo vira custo cheio no sistema novo.

UM LEMBRETE

A transição é longa, mas preço, contrato e política de compras são decididos antes dela chegar. Quem começa a medir agora chega em 2027 com número na mão, e não com estimativa.



Acompanhe a Reforma com quem confere a lei

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela. Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto. As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](https://www.instagram.com/vogaservicoscontabeis) | Todos os direitos reservados |
[Desenvolvido por Thiago Reis](#)